

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

## IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente Ao Projeto de Lei nº 2657

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

### 1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.455.848,69
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 11.259.142,03
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	33,65 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2022	R\$ 21.151,00
No exercício financeiro 2023	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2024	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 11.639.088,51
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 11.660.239,51
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	34,85%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/07/2021 a 30/06/2022 R\$ 33.455.848,69

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/07/2021 a 30/06/2022 R\$ 11.259.142,03

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês ..... 33,65%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2022 ..... 34,85%

3.2.2 – Para o exercício de 2023 ..... 33,65%

3.2.3 – Para o exercício de 2024..... 33,65%

### 2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2022	2023	2024
	21.151,00	0,00	0,00

### 3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504)
--	--

#### 4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0047.2531 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0047.2531 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.1.90.16.00.000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PC

#### 05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

##### 5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.  
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF  
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

##### 5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000  
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

*5.3 - Impacto Orçamentário*

( x ) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

*5.4 - Impacto Financeiro*

( x ) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

**SENHOR ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 07 de JULHO de 2022.



JOSÉ FRANCISCO RIVA  
Tec. Contab. CRC 63038



## DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 07 de JULHO de 2022.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Ordenador de Despesa

